



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ofício N° 42/2026-SECTUR

Bonito/MS, 23 de setembro de 2026.

Assunto: Diretrizes e procedimentos para concessão e aplicação da Tarifa MS no Balneário Municipal de Bonito/MS

Prezados(as) Senhores(as),

A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico vem por meio deste, comunicar e orientar as Agências de Viagens quanto aos critérios, procedimentos e documentos necessários para concessão da denominada Tarifa MS, aplicável ao ingresso no Balneário Municipal de Bonito.

A Tarifa MS constitui condição tarifária diferenciada destinada exclusivamente às pessoas nascidas ou residentes no Estado de Mato Grosso do Sul, sendo sua aplicação restrita aos períodos definidos como baixa temporada, conforme calendário oficial vigente.

Para fins de concessão do benefício, a comprovação da condição de elegibilidade deverá ser realizada individualmente, mediante apresentação de documentação original, válida, atualizada e, quando aplicável, acompanhada de documento oficial de identificação com fotografia, observando-se os seguintes critérios:

- **Nascidos no Estado de Mato Grosso do Sul;**
- **Residentes no Estado de Mato Grosso do Sul;**
- **Dependentes:** apresentação de documento para comprovação do vínculo com o respectivo titular.

Caso o visitante não apresente, no momento de ingresso no Balneário Municipal, documentação suficiente para comprovar sua condição de beneficiário, não será reconhecida a validade da Tarifa MS, ficando o ingresso sujeito às condições tarifárias regularmente aplicáveis ao visitante.

Contamos com a habitual colaboração e parceria do trade turístico de Bonito para o cumprimento das presentes diretrizes.

Atenciosamente,


Elias de Oliveira Francisco
Diretor de Turismo
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Rua Cel. Pilad Rebuá, nº 1780, Centro, CEP 79290-000, Bonito/MS
CNPJ 03.073.673/0001-60 - Contato: (67) 3255-2160
gabinete.prefeito@bonito.ms.gov.br